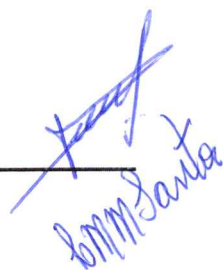


TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARLOS M PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.115.441/0001-10, com sede administrativa situada na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela. Sra. Secretária Lia Marcia Matoso, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 04529247-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 572.122.957-87, residente e domiciliada neste Município de Trajano de Moraes, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARLOS M PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 39.491.022/0001-37, com sede e domicílio na Rua Dr. José de Moraes, S/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, neste ato representado pelo **Sr. Thony Tannos Pacheco**, brasileiro, portador da identidade nº 211430558, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 143.394.507-07, referente ao processo administrativo de nº **1595/2023**, firmam presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, que se regeira incondicional irrestritamente pela legislação específica Federal, mediante as seguintes cláusulas e sanções.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **TERMO** tem por objetivo a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 26.990,04 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais e quatro centavos)**, referente as despesas ocorridas no período de **01/01/2025 a 08/05/2025**, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo que originou o presente, pelo **Fornecimento Combustíveis (Óleo Diesel tipo S10)**, reconhecida a dívida pelo **Município Contratante**, em favor da **Empresa Contratada**, na forma do processado nos autos do procedimento administrativo nº **2576/2025**, com lastro no artigo 37 da Lei 4.320/64, Decreto nº 93.872, art. 22, parágrafo 2º e alíneas e, analogamente, no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Handwritten signature in blue ink, likely of the representative of the Municipality.

Parágrafo Único: O presente **TERMO** diz respeito ao fornecimento dos itens abaixo listado, os quais foram recebidos nas mesmas condições do Contrato Administrativo nº 138/2024, vencido em 27/12/2024 e então firmado pelas **PARTES** que firmam este:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Óleo Diesel S-10	4191	6,44	26.990,04
			Valor Total	26.990,04

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** concede ao **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria Municipal de Educação, a mais pura e plena quitação, rasa, geral, e irrevogável com relação a qualquer direito creditório originário do que ficou estipulado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nada a mais tendo o que reclamar em relação a isto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente **TERMO** serão quitadas em parcela única em até 5 (cinco) dias contados a partir do firmamento do presente, e correrão pelas dotações Orçamentárias acima discriminadas:

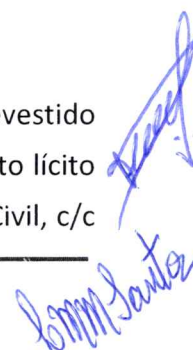
Código Funcional	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
10011236100212.010	33903000	1573000	24

CLÁUSULA QUARTA: Dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura, o presente **TERMO** deverá ser publicado, em extrato, no Boletim Oficial do Município de Trajano de Moraes, às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE**, providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente instrumento à Controladoria Geral do Município e ao TCE/RJ – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e controle da execução orçamentária e administração financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: As **PARTES** reconhecessem expressamente que o presente **TERMO** é revestido dos requisitos de um negócio jurídico perfeito, já que celebrado por agentes capazes, objeto lícito e forma não defesa em Lei, merecendo o respaldo preconizado pelo art. 1.030 do Código Civil, c/c

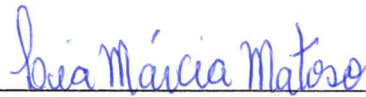


o art. 37 da Lei 4.320/1.964, sendo que a eventual abstenção das **PARTES** na exigência de alguma das faculdades que o presente TERMO lhe outorga não importará na renúncia dos seus direitos.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Trajano de Moraes - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO**.

E, por estarem assim ajustados, é lavrado o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, dispensadas as testemunhas, na forma da Lei.

Trajano de Moraes - RJ, 06 de junho de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lia Marcia Matoso

Contratante



CARLOS M PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Thony Tannos Pacheco – Representante Legal

Contratada

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF